



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**61/2023**

**Contrato nº xx/2023**  
**Processo nº 3916/2023**

Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos para a GCM do tipo: Rádio Transceptor móvel, Rádio Transceptor portátil, Antenas para viaturas, Antenas repetidoras, Bastão sinalizador, cabos, etc...

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). \_\_\_\_\_, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ doravante CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 3916/2023/SEMUST, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92. I e II)**

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos para a GCM do tipo: Rádio Transceptor móvel, Rádio Transceptor portátil, Antenas para viaturas, Antenas repetidoras, Bastão sinalizador, cabos, etc..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1 Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | <b>ANTENA BASE VHF 5/8 DE ONDA - AP5249</b><br>Antena<br>Material: *Construída Em Alumínio De Alta Qualidade, Bobina Externa Em Latão Cromado, Com Ponto De Junção Do Conector Altamente Isolado, Anel Em Inox, Conector Coaxial Ringo De Padrão Internacional, Acompanhar Borrachas De Vedação Do Conector RG 211*<br>Tipo: Fixa Base Plano Terra<br>Altura: *Cerca 1700 Mm*<br>Aplicação: *Antena Base Vhf 5/8 De Onda - Ap5249*<br>Características Adicionais: *Monopolo Vertical Com Plano Terra;* | 279582 | und               | 04         |                      |                   |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |     |    |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|--|--|
|   | Potência Máxima: *150w*<br>*Vswr: = 1,5:1*<br>*Impedância: 50 Ohms*<br>* Ganho: 3 Db - 5,15 Dbi*<br>* Vento Máximo: 150 Km/H*<br>Peso Máximo: *852g*<br>Frequência: *~134 175 Mzh*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |    |  |  |
| 2 | <b>ANTENA MÓVEL PARA RADIOCOMUNICAÇÃO AP0189</b><br>Faixa Operação: 136 A 174 MHZ;<br>Aplicação: Recepção De Canais VHF, mínimo de 3 dBi.<br>Ganho: UHF mínimo de 8 dB;<br>Impedância: 50 OHM;<br>Potência Máxima: 150W;<br>Características mínimas: VHF 5/8 de onda com bobina hermeticamente fechada, possuir o positivo banhado em ouro, arruela de silicone para impedir entrada de umidade entre o conector e a antena.                                                                                                    | 306421 | und | 12 |  |  |
| 3 | <b>ANTENA MÓVEL PARA RADIOCOMUNICAÇÃO VHF 3/8 DE ONDA COM BOBINA</b><br>Antena<br>Material: *Possuir O Positivo Banhado Em Ouro, Arruela De Silicone Para Impedir Entrada De Umidade Entre O Conector E A Antena*<br>Tipo: *VHF 3/8 DE ONDA COM BOBINA Hermeticamente Fechada*<br>Aplicação: *Recepção De Canais Vhf, Mínimo De 3 Dbi.*<br>Características Adicionais: *Antena Móvel Para Radiocomunicação*<br>Potência Máxima: *150W*<br>Faixa Operação: *144 A 148 MHZ*<br>Impedância: 50 OHM<br>Ganho: *UHF Mínimo De 8 Dbi* | 306421 | und | 10 |  |  |
| 4 | <b>BASE DE ANTENA PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA EM QUALQUER PONTO DO PORTA MALAS DO VEÍCULO</b><br>Base De Antena Uso: Externo<br>Aplicação: *Para Instalação De Antena Em Qualquer Ponto Do Porta-Malas Do Veículo*<br>Comprimento Cabo: -<br>Características Adicionais: *Suporte Bi-Articulado Porta-Malas Preto - AP1733*<br>Tipo: *Material Zamac Injetado E Aço Inox, Base                                                                                                                                                    | 355784 | und | 22 |  |  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |     |     |  |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----|--|--|
|   | Em Aço Inox De Alta Resistência, Acabamento Pintura Epóxi* Conector: -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |     |     |  |  |
| 5 | <b>BASTÃO SINALIZADOR</b><br>Comprimento: Entre 50 e 55cm<br>Cor: Vermelho fluorescente refletivo<br>Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas<br>Características adicionais: Protegida por um tubo transparente com no mínimo 4cm de diâmetro e composto com LED' de alto brilho com no mínimo 200 metros de visibilidade. Devendo possuir cabo antiderrapante firme para ser manuseado em qualquer necessidade, possuindo cordão de nylon para maior segurança; botão seletor para luz piscante, fixa e desligado, alimentado por 2 (duas) pilhas grandes alcalinas. | 480024 | und | 20  |  |  |
| 6 | <b>CABO COAXIAL REFERÊNCIA: *PX RG213 50 OHMS 96% DE MALHA*</b><br>Cabo Coaxial<br>Referência: *Px RG213 50 ohms 96% de malha*<br>*Condutor interno: Corda de cobre nu, 7 x 0,75 mm, cerca de 2,25 mm, Resistência DC 5,8 ohms/km Isolamento: PE, 7,25 mm*<br>*Condutor externo: Trança de cobre nu com cobertura de 96%, 8,36 mm, Resistência DC 4,1 ohms/km Capa: PVC, retardante a chama, 10,30 mm*<br>*Temperatura de operação: -40 a 70°C* *Impedância: 50 ohms*<br>*Homologação pelo órgão ANATEL*                                                                   | 304278 | m   | 270 |  |  |
| 7 | <b>CABO COAXIAL REFERÊNCIA: RG58</b> Cabo Coaxial<br>Impedância: 50 Ohms<br>Referência: RG58<br>*Malha: 95%*<br>*Comprimento: 3,5 Metros*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 321231 | und | 16  |  |  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |    |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|--|--|
|   | *Conectores: Uhf Mini Macho, Uhf Fêmea Cachimbo*<br>*Características Adicionais: Com Conectores Uhf Mini Macho E Cachimbo Ap4673*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |    |  |  |
| 8 | <b>CONECTOR CABO COAXIAL AP0017</b><br>Conector Cabo Coaxial<br>Material: -<br>Tipo: *Conector Uhf Macho Grande*<br>Material Isolamento: -<br>Impedância: -<br>*Frequência De Operação: 0 300 Mhz*<br>*Tensão Máxima De Operação : 750 Volts*<br>*Tensão Máxima De Teste : 2000 Volts Rms*<br>*Resistência De Contato: Contato Central : = 5 mOmax Contato Externo : = 5 mOmax*<br>*Resistência De Isolação: = 5GO min*<br>*Resistência De Isolação Após Conexão : = 200MO min*<br>*Temperatura De Operação: -25°C A 70°C*<br>Características Adicionais:<br>*AP0017 Fabricado De Acordo Com A Norma IEC 169-12*                        | 286518 | und | 12 |  |  |
| 9 | <b>CONECTOR CABO COAXIAL RG213 SOLDADA - AP2229</b><br>Conector Cabo Coaxial<br>Material: -<br>Tipo: *Conector N Macho*<br>Material Isolamento: -<br>Impedância: *50/75 Ohms*<br>*Frequência: 0-11 Ghz*<br>*Tensão: 1500 V Pico*<br>*Rigidez Dielétrica: 2500 V Rms*<br>*Vswr: 1,3 Max Na Faixa 0-11 Ghz*<br>*Resistência De Contato: Central(1,0 Mohm) Extenso(0,2 Mohm) Corpo(0,1 Mohm)*<br>*Fuga De Rf: -90db Mínimo Em 3 Ghz*<br>*Perda Por Inserção: 0,2 Db Máximo Em 10 Ghz*<br>*Resistência De Isolação: 5gohms (Mínimo)*<br>Características Adicionais:<br>*RG213 SOLDADA - AP2229, Fabricado de acordo com a Norma IEC 169-12* | 279618 | und | 12 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|--|--|
| 10 | <b>ESTAÇÃO REPETIDORA, CANAIS: CERCA DE 02</b><br>Estação Repetidora<br>Frequência Operação: 136 A 147 MHZ<br>Quantidade Canais: *Cerca de* 02<br>Potência: *Transmissor VHF 1-50W*<br>Característica Operação: *Este Sistema Deverá Ser Dobrado Funcionando Totalmente Em Redundância Para Que No Caso De Alguma Falha Imediatamente O Sistema Redundante Entre Em Funcionamento E Não Interrompa As Comunicações. Devera Ainda, Contar Com Enlaces Via Rádio (LINKs) Com A Finalidade De Que Toda A Comunicação Regional Por Ela Retransmitida Chegue E Receba Também Na Base Reguladora Que Se Encontra Na Cidade De Ariquemes/RO*<br>*Estabilidade +/- 0,5 ppm*<br>*Protocolo Digital ETSI-TS102 361-1*<br>*Rejeição De Espúrias 80 dB*<br>Características Adicionais: *Suporta Duas Vias De Voz E Dados Simultâneas No Modo Digital TDMA. Antena De Alto Desempenho, Fonte De Alimentação Chaveada Com Sistema Nobreak, Acondicionados Com Gabinete Adequado Com Ventilação Forçada. Sensibilidade Analógica (12dB) 0,3 uV E Digital 5% BER* | 300200 | und | 02 |  |  |
| 11 | <b>FONTE ALIMENTAÇÃO CABO DE FORÇA DC ALIMENTAÇÃO TRANSCEPTOR - AP5334</b><br>Fonte Alimentação<br>Tipo: *Cabo De Força DC Alimentação Transceptor - AP5334*<br>Tensão Alimentação: -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 453159 | und | 16 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |     |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|--|--|
|    | Tensão Saída: -<br>Corrente Saída: -<br>Frequência Nominal: -<br>*Comprimento: 3,5 Metros*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |     |    |  |  |
| 12 | <b>FONTE ESTABILIZADA</b><br>Potência: 360w<br>Entrada: AC 110-220v<br>Frequência: AC50/60Hz<br>Saída: DC 12v 30A<br>Chaveamento de ajuste de tensão (127-220v) (AUTOMÁTICO)<br>Bivolt Automático<br>Conexão por borne<br>Número de transistor: 1<br>Material: Alumínio e Metal<br>Com Cooler                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 601651 | und | 02 |  |  |
| 13 | <b>NOBREAK 1200 VA</b><br>Bivolt: Entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~<br>Estabilizador interno com 4 estágios de regulação<br>Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)<br>True RMS<br>Inversor sincronizado com a rede<br>Proteção contra descarga total da bateria, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 392616 | und | 02 |  |  |
| 14 | <b>RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO FIXA PARA BASE REGULADORA SAMU-192</b><br>Rádio Transceptor<br>Tipo: *Estação Fixa Para Base Reguladora SAMU-192*<br>Potência: -<br>Quantidade Canais: *o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais*<br>Frequência Modulação: 136 A 174 Mhz, *Em Modulação E Operação Dupla, Capaz De Atender O Sistema, Para Emprego Na Rede De Radiocomunicação Com As Unidades Móveis Do SAMU, O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 KHz, Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa, Display Numérico Para Identificação Visual Eletrônica De Qual Unidade Móvel Está Comunicando Com A Base SAMU 192*<br>Alcance Máximo: - | 27264  | und | 01 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |     |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|--|--|
|    | <p>Fonte Alimentação: *01 (um) conjunto de cabo de alimentação; 01 fonte de alimentação; Fonte Chaveada Dotada De Sistema Nobreak E Sistema Irradiante Com Cabo RG 213 E Antena De 8 A 12 dBs De Ganho*</p> <p>Características Adicionais: *Rádio Transceptor VHF, Analógico E Digital, Homologado Pela ANATEL; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração. Sistema GPS: Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° &gt; 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); Tempo para o primeiro fixo partida a frio: &lt; 1 minuto; Tempo para o primeiro fixo partida a quente: &lt; 10 segundos; Precisão Horizontal: &lt; 5 metros*</p>                                                                                                                                                                                                                            |        |     |    |  |  |
| 15 | <p><b>RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO MÓVEL 64 CANAIS</b></p> <p>Frequência: Simplex na faixa de 136 a 174 MHz</p> <p>Tipo: móvel/fixo analógico e digital VHF</p> <p>Quantidade de Canais: mínimo 64 unidades</p> <p>Potência: 1-50W</p> <p>Características adicionais: Em modulação e operação dupla, cabeção e base de suporte, capaz de atender o sistema, para emprego na rede de radiocomunicação das viaturas da GCM. O equipamento deverá dispor de parâmetros eletrônicos de modulação 12,5/20/25 KHz, estabilidade de frequência de ± 0,5ppm, com temperatura entre -30 e 60°C, sensibilidade digital BER 5%: 0,25µV, rechaço de espúrio 80dB, interferência e ruído 40 dB (12,5 kHz) / -45 dB (25 kHz), também possibilitar identificação eletrônica do equipamento, chamada de emergência/alerta, recepção de chamada privativa, display numérico. Homologação pelo órgão ANATEL, suas condições deverão atender as normas MIL STD 810 C, D, E, F, G,</p> | 272647 | und | 06 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|--|--|
|    | IEC 60529 E ETSI TS 102361.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |     |    |  |  |
| 16 | <p><b>RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO MÓVEL PARA AMBULÂNCIA</b></p> <p>Rádio Transceptor</p> <p>Tipo: *Estação Móvel para Ambulância*</p> <p>Potência: *1-50W*</p> <p>Frequência Modulação: *136* A 174 Mhz, *Em Modulação E Operação Dupla, Cabeação E Base De Suporte, Capaz De Atender O Sistema, Para Emprego Na Rede De Radiocomunicação Com As Unidades Móveis Do SAMU 192*</p> <p>Alcance Máximo: *Cerca De 1000 Canais, O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 KHz*</p> <p>Fonte Alimentação: *01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação*</p> <p>Características Adicionais: *Estabilidade De Frequência De <math>\pm</math> 0,5ppm, Com Temperatura Entre -30 e 60°C, Sensibilidade Digital BER 5%: 0,25µV, Rechaço De Espúrio 80dB, Interferência E Ruído 40 dB (12,5 kHz) / -45 dB (25 kHz), Também Possibilitar identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa, Display Numérico. Homologação Pelo Órgão ANATEL, Suas Condições Deveram Atender As Normas MIL STD 810 C, D, E, F, G, IEC 60529 E ETSI TS 102361; Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Dispor de modulo GPS para rastreamento e monitoração. Sistema GPS: Rastreo para longa duração (valores de</p> | 273517 | und | 05 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |     |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|--|--|
|    | <p>percentil 95° &gt; 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); Tempo para o primeiro fixo partida a frio: &lt; 1 minuto; Tempo para o primeiro fixo partida a quente: &lt; 10 segundos; Precisão Horizontal: &lt; 5 metros.*</p> <p>Peso: -<br/>Operação: *Rádio Transceptor, Analógico E Digital, VHF, Para Operação Em Frequências Simplex*</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |    |  |  |
| 17 | <p><b>RÁDIO TRANSCEPTOR ESTAÇÃO PORTÁTIL</b><br/>Rádio Transceptor<br/>Tipo: *Estação* Portátil<br/>Potência: *Até* 5 W<br/>Quantidade Canais: *Cerca De 1000 Canais*<br/>Frequência Modulação: 136 A 174 Mhz<br/>Alcance Máximo: -<br/>Fonte Alimentação: *Ser Alimentado Por Bateria De Íon De Lítio De Alta Capacidade (Mínimo De 2200 mAh) (Mais Uma Bateria Reserva Para Cada Rádio E Carregadores Inteligentes De Mesa)*</p> <p>Características Adicionais: *Homologação pelo órgão ANATEL, suas condições deverão atender as normas MIL 810 C, D, E, F, G e H; Atendimento à característica de grau de proteção IP68; Módulo de comunicação GPS; Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS; Memória eletrônica para programação/reprogramação da (s) frequência (s) de operação e dos Recursos</p> | 249209 | und | 15 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |     |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|--|--|
|    | <p>operacionais, por acesso externo via computador PC*</p> <p>Peso: -</p> <p>Operação: *O Equipamento Deverá Dispor De Parâmetros Eletrônicos De Modulação 12,5/20/25 Khz, Distorção De Áudio De No Áudio Nominal =1,5%, Estabilidade Da Frequência De <math>\pm 0,5</math> ppm (-30 a 60° C), Intermodulação Máxima 70 dB, Seletividade De Canal Adjacente De 45dB a 12,5kHz, 60dB A 12,5k Hz, 70dB a 20/25kHz, Também Possibilitar Identificação Eletrônica Do Equipamento, Chamada De Emergência/Alerta, Recepção De Chamada Privativa*</p>                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |    |  |  |
| 18 | <p><b>RÁDIO TRANSCEPTOR PORTÁTIL 16 CANAIS</b></p> <p>Tipo: Portátil;</p> <p>Potência: Até 5 W;</p> <p>Quantidade Mínima de Canais: 16 UN;</p> <p>Frequência Modulação mínima: VHF (entre 140-170 Mhz);</p> <p>Alcance Máximo: 35 km em campo aberto e 3 Km em ambiente com barreiras.</p> <p>Fonte Alimentação: Bateria;</p> <p>Componentes inclusos: 02 baterias recarregáveis de Litium Ion, com no mínimo, 1800mAH, com duração da carga no modo analógico (mínimo de 13 horas), e digital (mínimo de 16 horas), carregador com entrada 110 ou Bivolt com base. Deverá ser fornecido kit de programação dos equipamentos: cabo e software de programação.</p> <p>Garantia mínima: de 12 (doze) meses para os rádios, baterias, fonte de alimentação e base de carregamento;</p> | 288774 | und | 16 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----|--|--|
|    | Características adicionais:<br>Licenciado e aprovado através de certificação da ANATEL. Deverá atender as normas MIL 810 C, D, E, F, G e H.                                                                                                                                                                                                                                                          |        |     |    |  |  |
| 19 | <b>UNIDADE DUPLEXADORA VHF 50 W RADIO REPETIDORA ANALÓGICO/DIGITAL CONECTOR N</b><br>Unidade Duplexadora<br>Referência Fabril:<br>*Duplexador VHF 50 W, Radio Repetidora Analógico/Digital Conector N*<br>Aplicação: *Duplexador Para Repetidor De Estação De Base E Rádio Móvel 6 Cavity Duplexador*<br>*Isolamento De Energia > 75dB*<br>*Perda De Potência < 1dB*<br>*VHF ~130-180 MHz; 50 W VHF* | 273994 | und | 02 |  |  |

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **1. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2023.

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

**8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**8.9** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

**9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.23** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DO OBJETO E DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1** Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

**10.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

**10.3** Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

**10.3.1** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

**10.4** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 72 (setenta e duas) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 07 (sete) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**10.5** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%;

**10.6** O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

**10.7** A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso;

**10.8** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos;

**10.9** Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Multa:**

**1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.** compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.1.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3** Indenizações e multas.

**12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**Programação:**

06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

06.181.0009.2202 Prevenção a Violência e Criminalidade;

15.451.0025.22204 Mobilidade Urbana e Trânsito;

06.122.0033.2207 Defesa Civil Municipal.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 Material de Consumo;

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos; Recursos Vinculados ao Trânsito.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Programação:**

10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 Material de Consumo;

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** SUS/R.

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, .....de ..... de 2023.

| CONTRATANTE                                                   | CONTRATADO                   |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Ariquemes<br>CNPJ: 04.104.816/0001-16 | Representante<br>CNPJ: _____ |

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854  
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA**, Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações, em 19/05/2023 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREZ PEDROTI**, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, em 19/05/2023 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
CERTIFICADO DIGITAL  
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENTINI TURCO**, Secretária Municipal de Saúde, em 22/05/2023 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID 1605981 e o código verificador 9505A3CC.

| Cientes |                           |                |                  |
|---------|---------------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                      | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 19/05/2023 10:16 |

## Documentos Relacionados

| Seq. | Documento                   | Data       | ID                      |
|------|-----------------------------|------------|-------------------------|
| 1    | Termo de Referência 34/2023 | 19/05/2023 | <a href="#">1606035</a> |

Referência: [Processo nº 8-3916/2023](#).

Docto ID: 1605981 v1